

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037000006

Nome: INSTITUTO E COLÉGIO QUALITY

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho/EaD.

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 115/2021

I - Histórico

O **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, situado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade de Educação a Distância/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato Social;
- Contrato de Aluguel;
- Alvarás de Funcionamento e Certificado dos Bombeiros;
- Comprovante capacidade financeira;
- Convênio;
- Croqui do Prédio;
- Documentos dos Sócios;
- Descrição de instalações;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Acervo Bibliográfico;
- Nonimata dos Docentes e Tutores;
- Projeto Político Pedagógico;
- Relação de materiais;
- Resolução;
- Despacho 17/2021;
- Declaração;

- *E-mail*;
- Termos dos especialistas;
- Portaria 33/2021;
- E-mails;
- Relatório dos especialistas;
- Descrição das instalações;
- E-mails;
- Manifestação;
- Resolução de credenciamento;

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Instituto e Colégio Quality**, obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 63/2012 (000017603140) e o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 98/2021 com vigência até 31/12/2024. (000023841790).

No entanto, o pedido refere-se à autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade a distância.

2. Da Parte Documental:

Consta dos presentes autos, a Declaração de Alvará de Localização e Funcionamento, com vencimento em 31/12/2020, e o Certificado de Conformidade, com vencimento no dia 12/11/2021. (000018726937), (000017599846)

3. Da Comissão de Verificação

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, **VENÍCIO DA CUNHA DÓRO** e **NÁDIA HELENA GAROFO RODRIGUES PENTIADO**, que atribuíram média (3), para a Instituição e o curso. (000021924464)

4. Da Estrutura Física

A Instituição possui as seguintes instalações: 1 (uma) biblioteca, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala para professores, 06 (seis) banheiros, bem como espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório de enfermagem.

5. Estrutura Tecnológica

Quanto aos recursos tecnológicos, o Instituto e Colégio Quality conta com 02 (dois) Televisores, 08 (oito) datashows, 6 Softwares, 01 (um) laboratório de informática, apostilas próprias e o Ambiente Virtual de Aprendizagem

6. Laboratório de Informática:

A Instituição conta com um Laboratório de Informática contendo 26 (vinte e seis) máquinas montadas com acesso à internet.

7. Dos laboratórios específicos

Conforme relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas há um laboratório de Suporte Técnico a Vida, o de Higiene e Ergometria, Equipamento de Proteção Individual, estes são oferecidas as atividades práticas na própria sala de aula.

A prática de laboratório de proteção contra incêndios, será realizada nas dependências do bombeiros, como descrita no PPC. (000017602366)

8. Da Biblioteca e Acervo

A Instituição conta com acervo físico com 1331 exemplares entre bibliografias básicas, complementar e literários.

Há poucos livros da bibliografia básica e complementar e os discentes não podem retirar livros para estudo, somente consulta no local. O espaço da biblioteca é subdimensionado para o número de acadêmicos da Instituição.

Segundo a Comissão de Especialistas, a biblioteca está em processo de informatização.

9. Da Estrutura Organizacional

A Gestão Escolar é realizada pela Diretora e pelo Coordenador pedagógico que elaboram em conjunto o planejamento de aulas e atividades extraclasse como ações junto a comunidade.

O acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem será realizado pelo professor através da plataforma, que possibilita uma verificação diária.

10. Do corpo técnico e docente

Estão relacionados no plano de curso 04 (quatro) professores.

Nome do Docente/Instrutor	Qualificação	Área de Conhecimento	Componente Curricular
Edilene Trigueiro Mendonça	GRADUAÇÃO	- Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Territorial - Graduação em Pedagogia - Especialista em Docência Universitária	- Gestão Ambiental - Ética e Responsabilidade Social
Fabio Junior Reis	TÉCNICO	Técnico em Segurança do Trabalho	- Ergonomia - Redação Técnica - Segurança do Trabalho - Desenho Técnico - Administração e Organização do Trabalho - Normalização e Legislação Aplicada - Sociologia do Trabalho - Epidemiologia
Jonnatas Eduardo Silva Couto	TÉCNICO	Técnico em Segurança	- Prevenção de Riscos e Perdas

			- Higiene e Trabalho - Toxicologia -Planejamento e Prevenção a Emergências e Acidentes Industriais
Gicelia da Silva Melo	ENFERMAGEM		- Medicina do Trabalho -Primeiros Socorros - Psicologia Aplicada a Saúde

11. Dos Requisitos de acesso

Para acesso ao Curso Técnico de Segurança do Trabalho o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a) Escolaridade mínima: Candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e ter 18 anos completos.

b) Documentos para matrícula: No ato da matrícula o candidato uma cópia dos seguintes documentos: - Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio – Histórico e Diploma (fotocópia e original para conferência/ autenticação); - Cédula de Identidade (RG); - CPF; - Comprovante de residência; - 1 (uma) fotografia 3/4 (recente).

12. Das Vagas

Consta nos autos que os gestores da Instituição pretendem oferecer 80 (oitenta) vagas semestrais.

13. Do Plano de Curso

O curso será realizado em 3 (três) módulos, sendo que cada módulo contempla uma carga horária específica assim distribuída: I mod. 380 horas, II Mod. 460 horas e III Mod. 400 horas, totalizando uma carga horária de 1.240 horas, sendo que 992 horas de estudos a Página - 19 - distância e 248 horas de momentos presenciais para estudos e avaliações, na proporção 80% e 20% respectivamente e 300 horas para estágio supervisionado.

14. Dos objetivos do Curso

O Plano de Curso tem em seu objetivo geral formar profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho para estimular a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores e da segurança nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente. Objetiva, sobretudo, promover e capacitar o Técnico de Segurança do Trabalho capaz de eliminar e/ou minimizar os agravos à saúde dos Trabalhadores e atuar em empresas públicas e privadas como integrante dos Serviços/Especializados em Segurança e Saúde no Trabalho.

15. Do perfil de conclusão

Ao concluir os módulos I, II, III, o egresso do curso Técnico de Segurança do Trabalho, deverá ter adquirido as competências gerais da Área Profissional. Deve atuar como profissional prevencionista nos processos produtivos, através de métodos e técnicas de identificação, avaliação, análise e posterior definição de medidas de controle de riscos ambientais; selecionar, controlar, orientar e fiscalizar o uso do EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamentos de Proteção Individual),

além de fiscalizar o uso correto destes equipamentos; Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença; Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho; Aplicar normas de biossegurança; Aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente

16. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD conta com carga horária total de 1.540 horas, das quais, 992 horas a Distância e 248 horas Presenciais e 300 horas de estágio profissional supervisionado.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- **Módulo I** – Com carga de 380 horas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II e III, sendo que dessas 76 horas serão em aulas presenciais.
- **Módulo II** - Módulo sem terminalidade, com carga horária de 460 horas teórico-prática, sendo que dessas 92 horas serão presenciais e 150 horas de estágio, perfazendo um total de 610 horas de fundamentação teórico-práticas e de estágio supervisionado. Sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** - Módulo com terminalidade Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, com carga total de 550 horas sabendo que 400 horas equivale a aulas teórica/prática, sendo que 80 horas são aulas presenciais e 150 horas para estágio profissional supervisionado.

17. Dos Convênios

O curso prevê 300 horas para a realização dos estágios supervisionados e conta com termo de convênio apresentado e assinado com a **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde - Goiás. (000017600481)**.

18. Da Plataforma

O Colégio Quality com a implementação da Educação a Distância seguirá a metodologia de formação baseada no desenvolvimento de competências e a carga horária presencial e parte a distância está adequada e dentro da legislação vigente.

O aluno estudará pelo portal AVA – (Ambiente Virtual de Aprendizagem), no estilo *moodle* sendo disponibilizados materiais acadêmicos como: videoaulas, apostilas, artigos, biblioteca digital. Ao final do módulo o aluno realizará avaliações “online” e de forma presencial no Polo de apoio escolhido no ato da matrícula.

19. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

20. Considerações da Comissão de Especialistas

Foram apresentados 4 possíveis docentes. Não foi apresentado nenhum processo de como funcionará a tutoria.

Quanto à biblioteca e ao acervo, não foram encontradas bibliografias básica e quase nenhuma complementar. Não há empréstimo de livros, sendo somente consulta local. O espaço é pequeno e não há internet e computadores para os discentes e docentes.

A Instituição está aguardando o alvará de funcionamento da prefeitura.

21. Considerações dos Gestores da Instituição:

No dia 20/07/2020, a Instituição, por meio de seus gestores, se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, nos seguintes termos:

1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

De forma Equivocada e posso dizer maldosa foi relatado pelos ESPECIALISTAS MENBROS DA COMISSÃO que a secretária, a Senhorita JULIA MARINA TRIGUEIRO ANJOS, Bacharel em Direito, não faz parte do Quadro de funcionário da Instituição a qual esteve a todo momento Juntamente com a Diretora Pedagógica, escalaremos que nossa Empresa é Familiar, de fato ela não é funcionaria é membro da Família, temos como comprovar também através dos Relatórios das Demais Comissões que ali Estavam e fizeram seus relatórios de forma Imparcial. Em relação a Bibliotecária estava presente no momento da Visita e não é aluna sim Porem Trabalha no COLEGIO QUALITY com muita dedicação e Eficiência.

2 – RECURSOS TECNOLOGICOS E MATERIAIS DIDATICOS Em relação ao software referido, temos nosso sistema de Controle Interno para uso da Secretaria:

www.colegioquality.com.br/adm

Usuario: Edilene

Senha: Edilene10

Quanto ao AVA deste agosto de 2020 temos nossa Plataforma própria, logo após o inicio da Pandemia já começamos a desenvolver, o segundo semestre de 2020 as aulas já foram iniciadas através de nossa plataforma, utilizamos também vários outros recursos: Zoom, Meet, Grupo de Whats App. Segue endereço e Senha do AVA:

www.colegioquality.com.br/ead

Usuário: administrador

Senha: s88458385104S@

5 – BIBLIOTECA Em relação a Biblioteca temos vários itens que foram relatados de forma Equivocada, o Acervo Bibliográfico esta separado por Componente Curricular, possuímos sistema informatizado para gestão da Biblioteca o mesmo de Controle Interno da Secretaria. O Plano de Expansão do Acervo Bibliográfico foi enviado por e-mail dos Especialistas, bem como o Plano de Curso com as correções sugeridas em Relação a Bibliografia Básica e Complementar. Em relação ao espaço físico não consideramos insuficiente pois possui 40 metros quadrados. Conforme Anexo 01. A Bibliotecária não é estudante da Instituição, pois já concluiu o Curso, Conforme normativa para o Nível Médio, não há a obrigatoriedade da Bibliotecária possuir curso Superior na Área. Por fim nossa biblioteca é sim informatizada.

www.colegioquality.com.br/adm

Usuario: Edilene

Senha: Edilene10

6– PLANO DE CURSO - As Práticas Pedagógicas estão descritas nos Planos de Aula dos Professores. - Não entendemos o motivo da nota 02 em relação a Nominata do Corpo docente, todos nossos professores são qualificados, para ministrar as disciplinas conforme Nominata. Foi enviado também a declaração da direção informando que há corpo docente com formação adequada. - O sistema de Controle de frequência

é feito por registro manual nos diários de classe e também informatizado pelo AVA. Não compreendemos o motivo da nota 02. - Quanto a Educação a Distância recebemos também a Comissão e possuímos toda estrutura para tal, e também recursos financeiros, sendo assim a nota 01 relatada é equivocada.

7- PLANO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL Em relação a Avaliação Institucional é feita com a participação dos docentes, técnico-administrativos e discentes, na execução dos Processos Educacionais e na Avaliação dos resultados alcançados. Não consideramos nosso Plano Institucional Genérico. Pois descrevemos as atividades que serão abordadas.

8- POLITICA DE ARTICULAÇÃO COM AS EMPRESAS O Colégio Quality desenvolve um bom relacionamento com as Empresas. Fato este, comprovado pela inserção de nossos alunos no mercado de trabalho. Em relação aos Convênios para Estágio não apresentamos somente 01 conforme descrito pela comissão, temos Convenio com a HOME CONSTRUÇÕES e também Com a PREFEITURA MUNICIPAL. E diante da necessidade de mais Convênios temos facilidade para novas parcerias. Em anexo 02, segue prints de alguns depoimentos de nossos alunos. Insta salientar, que o Colégio Quality, além da formação profissional, se preocupa e insere em sua rotina acadêmica, uma formação humanitária, prestando relevante trabalho social junto à comunidade de Rio Verde - Goiás. Desenvolvendo assim, diversas ações sociais com a aproximação direta de seus alunos, com a população menos favorecida.

Diante do exposto, o COLEGIO QUALITY, Pessoa Jurídica de direito privado neste ato representada por sua Diretora Pedagógica Edilene Trigueiro Mendonça requer que seja acatados os argumentos por motivos e fatos ora expostos, podendo inclusive, ser realizado depoimentos de nossos alunos e juntadas de documentos caso necessário.

Por ter conhecimento do relevante trabalho desenvolvido por essa Câmara de Educação Profissional, junto às Instituições de Ensino, pede e espera deferimento.

Foram anexados aos autos documentos e fotos da biblioteca, além de depoimentos dos alunos.

22 - Pedido de Vista

O **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, situado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Setor Central, Rio Verde/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade de Educação a Distância/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança. Junto ao pedido foram acostados os documentos pertinentes.

Foi proferido Despacho para a designação da Comissão Verificadora *in loco*, através da Portaria nº. 33/2021 da SGG sendo designado os especialistas VINÍCIO DA CUNHA DÓRO e NÁDIA HELENA GAROFO RODRIGUES PENTIADO, sendo que a presidência ficou a cargo do primeiro. Aos 23 dias do mês junho avaliaram, *in loco*, os aspectos físicos e pedagógicos do Instituto, afim de verificarem se as exigências para a o credenciamento foram preenchidas.

Os especialistas, após a visita *in loco*, constataram que o Instituto não atende as especificações da Estrutura Física quanto ao espaço da biblioteca, considerando o espaço insuficiente para a demanda de alunos, tendo apenas o espaço de 19,00 m² (conforme croqui anexo ao pedido). Dos laboratórios necessários a demanda do curso, dois foram considerados insuficientes, sendo eles o de Higiene e Ergonomia e o Equipamentos de Proteção Individual. A Estrutura Organizacional do Instituto, no todo, foi considerada insuficiente, não tendo um quadro de servidores, mantendo apenas prestadores de serviços.

A Biblioteca mantida pelo Instituto, além de ser considerada com espaço subdimensionado, também foi tida como insuficiente, quanto a seu acervo, tendo recebido nota total de 1,33, ademais não é possível a retirada de exemplares, sendo permitido apenas consulta no local. Em resposta o Instituto menciona que a estrutura física possui 40m² e que a Biblioteca é informatizada.

De acordo com a Resolução 04/2015 do CEE/Pleno para a autorização é necessário que a instituição apresente estruturas física, organizacional e biblioteca que atendam as necessidades básicas do curso, vejamos:

Art. 29 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica de Graduação, organizados na forma da legislação pertinente, deverão ter as Propostas de Curso submetidas aprovação do Conselho Estadual de Educação, apresentando:

(...)

IX instalações físicas equipamentos: descrição das instalações físicas, laboratoriais demais ambientes pedagógicos, equipamentos, materiais acervos bibliográficos efetivamente disponíveis para desenvolvimento do curso, tendo como referência perfil profissional de conclusão pretendido;

X pessoal docente técnico: quadro do pessoal técnico-pedagógico quadro docente incluindo resumo do curriculum vitae dos mesmos, e no caso dos docentes, área de atuação técnica formação/qualificação experiência profissional; XI programa de formação continuada: sistemática de aperfeiçoamento profissional; (RESOLUÇÃO CEE/PLENO N. 04, DE 29 DE MAIO DE 2015).

No Catálogo Nacional do Cursos Técnicos do MEC tem a descrição da atuação do curso Técnico em Segurança do Trabalho, dentro dessa descrição existe a recomendação da infraestrutura necessária para a abertura do curso:

TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO - 1.200 HORAS Atua em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

Possibilidades de temas a serem abordados na formação: Legislação. Sistema de segurança e saúde no trabalho. Prevenção e controle de riscos. Tecnologias de prevenção e combate a incêndio e suporte emergencial à vida. Meio ambiente e qualidade de vida. Ergonomia. Desenho técnico. Doenças ocupacionais.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas e privadas, fabricantes e representantes de equipamentos de segurança. **Infraestrutura Recomendada:** Biblioteca com acervo específico e atualizado. Laboratório de informática com programas específicos. Laboratório de combate a incêndio. Laboratório de higiene e segurança do trabalho. Laboratório de suporte básico à vida. (grifo nosso) (Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC. 2012)

De acordo com a Lei 12.244/2010 as instituições de ensino públicas ou privadas devem manter uma biblioteca que atenda a demanda do quantitativo de alunos, conforme expressa nos artigos 1º e 2º:

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura.

Parágrafo único. Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

No mesmo sentido, tem-se a Resolução CEE/CP nº. 03/2018:

Art. 152. A biblioteca escolar é componente essencial, situado no espaço físico da escola, que objetiva reunir acervo físico e acervo virtual, disponibilizando acesso a informações e pesquisa aos professores, estudantes, funcionários e à comunidade escolar, auxiliando no processo de ensino aprendizagem.

§ 1º Toda escola deve obrigatoriamente implantar e implementar sua biblioteca, atualizar constantemente o acervo físico e virtual, **dando prioridade à bibliografia básica e complementar de cada componente curricular.**

§ 2º A biblioteca deve ser preferencialmente informatizada, assegurar acesso à Internet **e oferecer a seção de empréstimo.**

§ 3º Na biblioteca o responsável por gerenciar, organizar, desenvolver serviços e produtos de informação, realizar atividades pedagógicas e culturais em conjunto com os professores e estudantes e capacitar/supervisionar e coordenar os funcionários que nela trabalham deve ser, preferencialmente, um bibliotecário, com formação em curso superior de Biblioteconomia. (**grifo nosso**).

Conforme visto, a Legislação Nacional e as Resoluções do CEE são enfáticas ao exigir a implementação de uma biblioteca, tanto com espaço físico como com acervo atualizado dentro da instituição de ensino, o que não ocorre com o Instituto, haja vista seu espaço físico ser pequeno, seu acervo contar com poucos livros de bibliografia básica e complementar, os discentes não poderem retirar livros para estudo, podendo somente fazer consultas no local.

O Técnico em Segurança do Trabalho é uma profissão que tem crescido no mercado e por isso é cada vez mais procurada por pessoas que gostam de trabalhar com medidas de segurança e prevenções de acidentes. O curso técnico em Segurança do Trabalho tem como objetivo formar profissionais ecléticos que conheçam, além das normativas técnicas, os procedimentos de segurança e questões que envolvam saúde e higiene. O Técnico em segurança do trabalho é um profissional de extrema importância na atuação de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, sendo assim ele é uma figura que desempenha um papel estratégico nas organizações. O trabalho do Técnico em Segurança do Trabalho está ligado principalmente na avaliação e prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais, podendo atuar em empresas de diferentes setores como a construção civil, industriais, hospitais e bancos. Devendo, portanto, ter um vasto conhecimento sobre os temas ligados a profissão, e para isso é necessário contar com uma estrutura bibliográfica atualizada e disponível para a aprendizagem.

Outro ponto que o Instituto não está adequado é a quantidade de locais para estágio, por ser um curso de ampla abrangência, ter apenas dois conveniados para estágio é insuficiente para a quantidade de alunos pretendidos, bem como para o campo de atuação. Foi apresentado, convênio de estágio com a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde – Goiás e com a uma construtora, não tendo convênio com indústrias ou outras instituições que empregam o técnico em segurança do trabalho, limitando assim o campo de estágio do aluno.

III – VOTO:

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2023 o **Curso Técnico de Segurança do Trabalho/EaD**, a ser ofertado pelo Instituto e Colégio Quality, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-72, situado na Rua Henriqueta Assunção, nº 48, Setor Central, Rio Verde/GO, com 80 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho/EaD, carga horária total de 1.540 horas, das quais, 992 horas a Distância e 248 horas Presenciais e 300 horas de estágio profissional supervisionado (100% presencial), destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que para ingresso ao curso o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a matéria.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam, ainda, os seguintes quesitos:

-Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.

-Manter login e senha permanente e atualizados para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

- **Determinar** que a Instituição atenda integralmente as sugestões feitas pela Comissão de Especialistas.
- **Determinar** que o **Instituto e Colégio Quality**, no prazo máximo de 90 dias, apresente a estruturação de uma Biblioteca com acervo bibliográfico básico e complementar básico, bem como o espaço específico para leituras e estudos mais amplo.
- **Apresentar**, no prazo máximo de 90 dias, um plano de como serão feitas as tutorias, pois constam apenas 04 possíveis docentes.
- **Determinar** que todos os cursos autorizados pela instituição preze pelo cuidado de todos os protocolos de segurança referentes às áreas em que atuam.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

Sebastião Lázaro Pereira
Conselheiro/vista

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Conselheiro (a)**, em 10/12/2021, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 14/12/2021, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023169547** e o código CRC **044AFEA6**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037000006

SEI 000023169547